



NOVACAP

1956 - 2016

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.A. Nº 511/2013 - ASJUR/PRES.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 511/2013, FIRMADO EM 24/01/2013, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A FIRMA ELETROPEÇAS PEÇAS ELÉTRICAS E SERVIÇOS LTDA-ME.

PROCESSO Nº 112.003.447/2012.

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente **JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO** brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e seu Diretor Administrativo **MARCOS AURÉLIO PEREIRA LISBOA LOPES**, brasileiro, casado, advogado, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **ELETROPEÇAS PEÇAS ELÉTRICAS E SERVIÇOS LTDA-ME.**, estabelecida no SHN - Área Especial nº 20 - Loja 02-Taguatinga-DF, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.968.080/0001-73, Inscrição Estadual nº 07.357.807/001-01, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor **DUCLEAN BEZERRA AGUIAR**, brasileiro, casado, comerciante, portador da C.I. nº 1.249.864 - SSP/DF e do CPF nº 131.552.882-72, residente e domiciliado em Brasília/DF, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista Parecer nº 444/2016 - ASJUR/PRES às fls. 455/459 o VOTO datado de 16/01/2017, do Senhor Diretor Administrativo, às fls. 470/471, e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.282ª sessão, às fls. 472, realizada em 19/01/2017, constantes do processo nº **112.003.447/2012**, com fundamento no art. 57, da Lei nº 8.666/93, mediante as condições que seguem:

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 - BRASÍLIA DF - PABX 3403-3200

Site: www.novacap.df.gov.br - E-mail: novacap@novacap.df.gov.br-CNPJ-00.037.457.0001-70





NOVACAP

1956 - 2016

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato principal nº 511/2013 – ASJUR/PRES, por mais 12 (doze) meses**, contados a partir de **24/01/2017**; cuja contratação tem por finalidade a prestação de serviços pela CONTRATADA, de manutenção de bombas e bicos injetores, da marca "Bosch", com aplicação de peças e acessórios genuínos e originais, pertencentes aos veículos e máquinas que compõem a frota operacional da NOVACAP, em Brasília-DF.

PARÁGRAFO ÚNICO

O valor do presente Aditivo será de **R\$ 93.750,00 (noventa e três mil, setecentos e cinquenta reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

A despesa decorrente do presente termo Aditivo, correrá à conta do Programa de Trabalho **15.452.6210.8508.0002**, Natureza da Despesa: **33.90.30**, no valor de **R\$ 65.625,00 (sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais)** e Natureza da Despesa: **33.90.39**, no valor de **R\$ 28.125,00 (vinte e oito mil cento e vinte e cinco reais)**, Fonte de Recurso: **100**, conforme Disponibilização Orçamentária de fls. **468**, datada de **12/01/2017**, e Notas de Empenho nºs 2017NE00145, no valor de **R\$ 65.625,00 (sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais)**, e 2017NE00146, no valor de **R\$ 28.125,00 (vinte e oito mil cento e vinte e cinco reais)**, às fls. **475 e 476** respectivamente, datas de **24/01/2017** ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a **CONTRATADA** deverá recolher, a título de caução, a importância de **R\$ 1.875,00 (um mil, oitocentos e setenta e cinco reais)**, correspondente a **2% (dois por cento)** do valor do Contrato prorrogado, podendo optar por caução em dinheiro, seguro garantia ou fiança bancária.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato Principal nº 511/2013 - ASJU/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.


COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B – CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF – PABX 3403-3200

Site: www.novacap.df.gov.br – E-mail: novacap@novacap.df.gov.br-CNPJ-00.037.457.0001-70





NOVACAP

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 24 de janeiro de 2017.

PELA NOVACAP:


JÚLIO CESAR MENEGOTTO
DIRETOR-PRESIDENTE


MARCOS AURÉLIO P. L. LOPES
DIRETOR ADMINISTRATIVO

PELA CONTRATADA:


DUCLEAN BEZERRA AGUIAR
Eletropeças Peças Elétricas e Serviços Ltda

TESTEMUNHAS:


CLEIDE FRANÇA BARROS
CPF: 245.220.231-20


SUZI ROSE A. OLIVEIRA
CPF: 658.479.971-91

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B – CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF – PABX 3403-3200

Site: www.novacap.df.gov.br – E-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ-00.037.457.0001-70

